



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020 – FMS

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento eventual, futuro e parcelado de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES**, com o fim de atender a demanda das Unidades Básica de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações Constantes do Termo de Referencia e demais informações do Edital.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através de e-mail e/ou diretamente no Setor de Licitação, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2020

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Pregoeiro e equipe de Apoio do Município de Aliança do Tocantim – TO, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do e-mail: licita.aliancato@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020 - FMS

1 - PREÂMBULO:

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins TO, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 003/2020, de 14 de janeiro de 2020, do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 17 de Abril de 2020**, a partir das **09:00hs**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aliança – TO, localizada na Av: David de Araújo, nº 076, Centro, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por Item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, posteriores alterações Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos., e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail: licita.aliancato@gmail.com, ou no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 14h00min. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.3 É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo o qual poderá receber informação com base dos dados informados no Recibo do Edital, até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.

1.4 Impreterivelmente a partir das **09:00hs**, se dará a abertura do processo para o Credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços), nº 02 (Documentos de Habilitação) e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

1.5 O Fundo Municipal de Saúde e o Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabiliza por envelopes entregues ou protocolados fora do prazo, sendo inabilitado de pronto as licitantes que perderem o horário da realização da sessão.

2. PEDIDO DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A empresa vencedora deverá fornecer os medicamentos licitados pelo Fundo Municipal de Saúde ,não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa dos mesmos, respeitadas as quantidades mínimas de transportes inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

2.2 A entrega parcelada do objeto dar-se-á após a assinatura da Ata de Registro de Preços e da requisição



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.3 Os pedidos, contendo as especificações do objeto, seus quantitativos e prazo de entrega serão feitos nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Fundo Municipal de Saúde através do servidor indicado na Ata de Registro de Preço ou outro documento.

2.4 O Contratante poderá determinar a substituição de qualquer produto devido a danos causados pelo transporte, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa a integridade do serviço, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 03 (Três) dias úteis, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

2.5 Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: transporte, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.

2.6 O Fundo Municipal de Saúde não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

3 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para Fornecimento eventual, futuro e parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, com o fim de atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações Constantes do Termo de Referência e demais informações do Edital.

As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Planilha/Especificações – a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas.

3.1 As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta.

4 - DA ABERTURA:

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 17/04/2020

HORA: 09:00hs

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

ENDEREÇO: AV: David de Araújo nº 071.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2 **Não poderão participar** da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de ALIANÇA - TO;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários do Fundo Municipal de Saúde de ALIANÇA - TO.
- f) cujo objeto social e o enquadramento, não seja compatível com o objeto desta licitação

5.3 A observância das vedações do item 5.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo **a Carteira de Identidade** ou outro documento oficial equivalente.

6.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou **particular de Procuração** em que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

6.4 No caso de credenciamento por instrumento **particular de procuração** deverá apresentar **firma reconhecida** de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.

6.6 DO CREDENCIAMENTO/ DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

CONDIÇÕES DE ME/EPP/MEI:

6.7 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o **subitem 6.1** deste Edital.

6.8 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.9 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos (conforme modelo em anexo IV);**
- **Cópia autenticada** da seguinte documentação, conforme o caso:
- **Cópia da cédula de identidade** do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- **As microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.
- **Apresentar a Declaração de enquadramento**, afirmando também, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterações posteriores e Decretos ou outro instrumento regulamentador. **(Modelo Conf. Anexo V).**

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

b) A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento exigida no **subitem 6.2.1** deste Edital implicará em não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

7 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

7.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o **subitem 9.1** deste Edital.

7.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

7.3 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos (conforme modelo em anexo IV);**
- **Procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- **Cópia autenticada** da seguinte documentação, conforme o caso:
- **Cópia da cédula de identidade** do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- **Registro Comercial, no caso de empresa individual;**
- **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

b) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, **no momento do credenciamento**, a seguinte documentação:

- **Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição se efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso, **firmando também**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
(Modelo Conf. Anexo V)

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

c) A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento exigida no **subitem 6.2.1** deste Edital implicará em não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7. DOS ENVELOPES

a) ENVELOPE I –

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – TO

PROCESSO Nº. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

EMPRESA:

CNPJ nº

b) ENVELOPE II –

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO

PROCESSO Nº. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

EMPRESA:

CNPJ nº

7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura ALIANÇA - TO, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.2 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

7.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.4 A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Aliança – TO, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Compras/Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Aliança, antes do horário da Licitação. Não serão autenticados documentos após a abertura da sessão de licitação.

7.5 O CNPJ a ser indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação, deverá ser o mesmo da Empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

8.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a Proposta de Preço impressa, (Conforme Modelo Anexo II) da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – A **Proposta Impressa** deverá ser apresentada nos moldes dos formulários fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança - TO, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II – A **Proposta de Preços em mídia, deverá ser salva em CD ou PEN DRIVE** (arquivo de programa fornecido pela licitação em excel) e entregue a Pregoeira juntamente com os envelopes de habilitação e propostas no dia e hora marcados para a abertura do certame. **(NÃO EDITAR A FORMATAÇÃO DO ARQUIVO)**, somente preencher o cabeçalho, Marcas, e os valores Unitários Propostos.

III – **Apresentar a marca** do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III– Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

VI – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item **15.1**. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

8.1 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da Proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.2 Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item **7.1**, inciso II deste Edital.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital, sendo restrita ao descrito no Termo de Referência deste.

8.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - A documentação, **referente à Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico Financeira e Técnica (se o for caso)**, deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.1.1 - A documentação para habilitação Jurídica, conforme a constituição, consistirá em:

I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

o objeto licitado;

II. Alvará de funcionamento/ Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela **Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual** da sede da licitante;

III. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

IV. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

V. INSCRIÇÃO do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

VII. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação, nos termos do artigo 21 da lei Federal nº 5.991/1973;

VIII. Autorização de Funcionamento da Empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional De Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º) De acordo com os termos da Lei nº 6.437 / 1977 – **AFE de Transporte De Medicamentos**.

IX. A documentação apresentada no ato do Credenciamento, não será necessária a sua apresentação na Habilitação.

X. OBS: Não serão aceitos protocolos de pedidos.

9.1.2 A documentação para habilitação Fiscal e Trabalhista, conforme a constituição, consistirá em:

I. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, Previdência, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

II. Certidão Negativa de Débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

III. Certidão Negativa De Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

IV. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

VI. As microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3. A documentação para habilitação Econômico Financeira, conforme a constituição, consistirá em:

I. Certidão Negativa De Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

II. Demonstrações Contábeis do último exercício social (2017), contendo Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Documento original ou autenticado, comprovando a **liquidez positiva da licitante**.

III. As empresas constituídas no ano de 2020 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente. Documento autenticado.

9.1.4. Documentação para Qualificação Técnica, conforme a constituição, consistirá em

I. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **com identificação/assinatura legível**.

9.1.5. Outras Comprovações e obrigações que deverão obrigatoriamente constar do Envelope nº 002, conforme o caso:

I. Declarações obrigatórias: (Inexistência de Emprego Menor, Inexistência de Fatos Impeditivos e Inexistência de Servidor Público) **(Conforme Modelo Anexo V)**.

10 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, na forma prevista e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação, devidamente identificadas e lacradas, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

10.3. - Concluídas a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas, momento em que dar-se o início a fase de classificação.

10.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro(a).

11. - DO JULGAMENTO:

11.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas—Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de Menor Preço Por Item, objeto deste Edital.

11.2 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

11.3.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

11.3.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” das licitantes classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS:

12.1 Etapa de Classificação de Preços:

12.1.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

12.1.2 O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

12.1.3 O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

- 12.1.4** O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 12.1.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.1.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 12.1.7.** O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 12.1.8.** O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 12.1.9.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 12.1.10.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 12.1.11.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.1.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 12.1.13.** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 12.1.14.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 12.1.15.** Nas situações previstas o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

12.1.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

12.1.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos medicamentos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

12.1.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

13.1.5. Efetuados os procedimentos previstos neste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

13.1.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

13.1.7. As microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.1.9. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

13.1.10. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

13.1.11. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

13.1.12. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por trinta dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.1.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança - TO, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Aliança – TO.

14.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

14.5.1 Também serão conhecidas as contra razões a recursos intempestivamente apresentadas.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

15 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Fundo Municipal de Saúde de Aliança – TO, e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

15.2 Fundo Municipal de Saúde de Aliança – TO., convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

15.3 O prazo estipulado no subitem **12.2**, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Aliança – TO.

15.4 O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.5 O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

15.6 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

15.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.8 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita Fundo Municipal de Saúde de Aliança – TO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança – TO., poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

16 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável.

16.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

16.2.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

17 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

17.1 As despesas eventuais decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente e do ano seguinte e constarão das Notas de Empenhos, que farão parte do processo.

18 – DO FORNECIMENTO:

18.1 Os medicamentos serão solicitados, **mediante demanda**, pelo Setor de Compras e deverão ser entregues em Aliança – TO, na Secretaria Municipal de Saúde, (sede), com validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação, em endereço definido na OF (Ordem de Fornecimento), no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar do recebimento da OF devidamente assinada, acondicionados em caixas/volumes devidamente lacrados e em perfeito estado.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

18.2 A licitante vencedora deverá entregar os medicamentos em conformidade com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – TO, obedecendo as quantidades, unidades, embalagens.

18.3 Os Fornecedores, deverão além das condições aqui dispostas, obedecer integralmente o disposto no Termo de Referência, anexo deste.

18.4 A licitante deverá dispor de todos os medicamentos disponibilizados por todos laboratórios constantes nas respectivas tabelas.

18.5 Não será aceita substituição dos itens solicitados na OF, exceto nos casos em que haja compatibilidade valores iguais ou inferiores e/ou marcas aos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança – TO.

18.6 A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

18.8 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – TO, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atender às reclamações formuladas, entregar a Nota Fiscal, sendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

19 – DO PAGAMENTO:

19.1 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a entrega dos medicamentos, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

19.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

19.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita neste edital.

19.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

19.6 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Fundo Municipal de Saúde de Aliança – TO, em débito para com a



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

19.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19.8 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

- a) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) Manter a qualidade dos medicamentos fornecidos;
- c) Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os medicamentos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos medicamentos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos medicamentos e qualidade dos mesmos;
- b) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) Realizar os devidos pagamentos;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.
- e) **Todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

21 – DAS PENALIDADES:

21.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

21.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

21.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

22 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

22.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita.aliancato@gmail.com

22.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

22.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendidos os interesses públicos e do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – TO, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.3 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Aliança - TO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.6 O Secretario do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - TO, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

23.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro de Gurupi – TO.

23.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Procuradoria Jurídica.

23.11 A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

23.12 A Administração reserva - se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo a os licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei

23.13 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referencia - Especificação;

Anexo II – Minuta de Proposta de Comercial;

Anexo III – Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V – Declarações obrigatorias: (Inexistencia de Empregado Menor, Inxistencia de Fatos Impeditivos e Inexistencia de Servidor Público)

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro.

Anexo VII – Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI.

ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, 20 de Março de 2020.

POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020 - FMS
ESPECIFICAÇÕES
TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I

01 – OBJETO

✚ **Registro de Preços para Fornecimento eventual, futuro e parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, com o fim de atender a demanda das Unidades Básica de Aliança do Tocantins- TO, pelo período de 12(doze) meses, conforme quantitativos e especificações Constantes do Termo de Referencia.**

- 1.1 Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento da sessão de lances.
- 1.2 Os medicamentos a serem adquiridos pelo município via Registro de Preços, serão os constantes da listagem constantes do Anexo Unico deste Termo.
- 1.3 Será(ão) aceito(s) medicamento(s): de referência ético(s), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003.

02 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 As aquisições dos medicamentos destinam-se ao melhor e mais eficiente atendimento dos serviços de gerência de Saúde deste Município e a manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa, garantindo, também, aos munícipes, acesso aos medicamentos, em curto prazo, buscando eliminar também os mandados judiciais e a falta de medicamentos e demais insumos na rede municipal de Saúde.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os medicamentos serão solicitados, **mediante demanda**, pelo Setor de Compras e deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, com validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação, em endereço definido na OF (Ordem de Fornecimento), no prazo máximo de 03(três) dias corridos a contar do recebimento da OF devidamente assinada, acondicionados em caixas/volumes devidamente lacrados e em perfeito estado.

3.1.1 Em caso de cumprimento de ordem judicial, mandados de segurança o prazo para entrega será de **48 (quarenta e oito) horas**.

3.2 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria tal ocorrência, indicando a data em que efetivará



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

3.3 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida. A marca do produto entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem, e deve ser a marca contratada. medicamentos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

3.5. Na hipótese de constatação do fornecimento de produtos em desacordo com as condições estipuladas serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao Fundo o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar a Administração.

04 - RELAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA EMPRESA VENCEDORA

4.1 Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4.2 Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.3 Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

4.4 Lote - o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

O laudo de análise deve contemplar:

- *Identificação do laboratório;
- *Especificação (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos medicamentos;
- *Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho profissional competente;
- *Lote e data de fabricação;
- *Assinatura do responsável, data e resultado;
- *Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade mínima dos medicamentos deverá igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

5. DAS ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

5.1 Estima-se os Quantitativos para aquisição de todos os medicamentos pelo período de 12 meses.

(PLANILHA EM ANEXO)

OBSERVAÇÃO: NA PROPOSTA E NA FASE DE LANCE SERÁ PERMITIDO UTILIZAR ATÉ TRÊS CASAS DECIMAIS, SENDO QUE EM CASO DE ARREDONDAMENTO, SERÁ ARREDONDADO PARA CIMA CASO A QUARTA CASA DECIMAL SEJA IGUAL OU MAIOR A 5 (CINCO).

4. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

4.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

4.2. A entrega será PARCELADA, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser realizadas diversas entregas por mês, considerando que não contamos com Almoarifado.

4.3. Após, SOLICITAÇÃO e nota de empenho da Secretaria, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Município de Aliança do Tocantins – TO, no local especificado na Solicitação, no horário de expediente.

4.4. O recebimento dos produtos será feito pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo seu Recebedor ou pela Comissão de Recebimento, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referencia, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

4.5. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.6. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas neste Termo de Referencia.

Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas neste.

Observação: A não entrega no dia e horários, marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Termo de Referencia..

4.7. Prazo máximo de entrega: 03 dias após a formulação do pedido.

4.8. Os medicamentos serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo deste Fundo, mediante prévia solicitação.

4.9. O transporte de todos os produtos deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

4.10. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

aprovado pelo Secretário, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA;

4.11. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

4.12. Todas as despesas com transporte, frete, dentre outras serão de responsabilidade da Empresa vencedora.

4.13. Os pedidos dos medicamentos a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.

4.14. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada dos respectivos documentos fiscal.

4.15. Não serão pagos os medicamentos entregues em locais diferentes do autorizado pela Autoridade Competente ou a pessoas não autorizadas.

4.16. O recebimento será feito em duas etapas:

4.16.1. Recebimento provisório:

a) no local de entrega, a Comissão/servidor designado fará o recebimento dos medicamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.16.2. Recebimento definitivo:

a) no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, a comissão/servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos medicamentos entregues em conformidades com o exigido neste Termo de Referência. e constantes da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.17. Em caso de conformidade, a Comissão/servidor designado atestará a efetivação da entrega dos medicamentos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para pagamento.

4.18. Em caso de desconformidade, a Comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal/ medicamentos, para as devidas correções.

4.19. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) medicamentos que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.20. A entrega dos produtos será acompanhada pelo Responsável da FARMÁCIA do Município de Aliança do Tocantins, o qual no momento do recebimento deverá proceder à verificação e conferência dos medicamentos entregues.

4.21. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.22. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes aos objetos do contrato, deverão ser prontamente



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

atendidas pela CONTRATADA.

4.23. Os medicamentos deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

4.24. Os medicamentos ser entregues, com prazo de validade fornecida pelo fabricante não inferior a 70% a contar a data de entrega pelo fornecedor no local especificado no Termo de Referência.

4.25. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transportes, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos produtos.

4.26. Todos os custos com despesas de transportes e frentes, para a devolução de produtos que precisarem ser substituído e/ou não recebido definitivo, ficarão por conta do fornecedor.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

5.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e/ou anotações ou registros no Relatório de Serviços.

5.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

5.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.5. Quando os empenhos forem ordinários, e tratar-se de recebimento de medicamentos, o atesto da Nota Fiscal, assim como o encaminhamento para a liquidação e pagamento, declarando que o material ou produto foi entregue, será realizado pela Unidade de Farmácia, após a entrega definitiva.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA SE OBRIGA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no neste Termo de Referência. e seus Anexos:

- a) entregar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo de até 03 (tres) dias úteis após solicitação;
- b) responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins ou Órgão Participante, quando for o caso;
- c) substituir às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da notificação expedida



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins / TO, o(s) produto(s), caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência. dentre outros;

- d) trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;
- e) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;
- f) Os medicamentos diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- g) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- i) seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;
- j) fornecer os medicamentos conforme as especificações constantes deste.
- l) ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao contrato.
- m) atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, para o fornecimento dos medicamentos requisitados.
- n) assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Administração Municipal.
- o) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da do Fundo Municipal de Saúde.
- q) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- r) entregar os medicamentos objeto do presente Termo de Referência nas especificações e nos locais indicados.
- s) responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos medicamentos.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TÊM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste.
- c) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f) proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- g) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.
- h) será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- i) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- j) processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através transferência bancaria, após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- k) fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES:

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2001 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

8.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.2. Multas – Na seguinte forma:

- a) de 0,5% (cinco décimo de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, aplicada por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo da entrega previsto neste.
- b) de 0,7% (sete décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo previsto;
- c) de 0,8% (oito décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de reincidência de infração;
- d) de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- e) de 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

8.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao setor financeiro da Administração Municipal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

8.1.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

8.1.5. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

8.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.

8.1.6. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes neste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aliança do Tocantins/TO pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência. das demais cominações legais.

8.1.6. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aliança do Tocantins por até 90 (noventa) dias.

b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aliança do Tocantins por, no mínimo 90 (noventa) dias até 01 (um) anos.

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com o Município de Aliança do Tocantins por, no mínimo 01 (um) anos até 02 (dois) anos.

8.1.7. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

8.2. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

8.3. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE.

8.4. Para a aplicação das sanções estabelecida, o Fundo Municipal de Saúde poderá garantir a prévia defesa da



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5. Na aplicação das penalidades previstas neste, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.6. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.7. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Aliança do Tocantins, poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

9. DA VIGÊNCIA:

9.1 A aquisição dos medicamentos tem programação para 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

10. CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

10.1. Poderá ser registrado na Ata os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11. PAGAMENTO:

11.1. Por cada medicamento fornecido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços propostos, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a)** em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos medicamentos;
- b)** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE;
- c)** deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço;
- d)** a Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE solicitante, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente;
- e)** a Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas neste Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

- 11.4.** Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa, nos termos deste.
- 11.5.** No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.
- 11.6.** Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, caso seja cadastrado, para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 11.6.1.** Caso não seja cadastrado no Cadastro Municipal de Fornecedores, a Empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal a comprovação das Regularidades Fiscais.
- 11.7.** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.
- 11.8.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.
- 11.9.** No caso dos medicamentos entregues não corresponderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 12.3, "a", iniciar-se-á somente após a regularização do problema.
- 11.10.** Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 11.11.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- 11.12.** Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência da ata, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.
- 11.13.** Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.
- 11.14.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 11.15.** Os medicamentos deverão ser entregues na sede do Município de Aliança do Tocantins, sendo, rigorosamente, aquele descrito na Nota Fiscal, na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

13. DEMAIS DESPESAS:

13.1 O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos qualquer natureza, resultante do fornecimento e o objeto licitado entregue no Município de Aliança do Tocantins - TO.

ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, 20 de Março de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
LAZARO ANTONIO DE HOLANDA
GESTOR DO FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
VANESSA MATIAS AGUIAR
FARMACEUTICA**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL IMPRESSA
PROCESSO N°. 001/2020/FMS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 001/2020 - FMS

Setor de Compras e Licitação

Fundo Municipal de Saúde de Aliança – TO.

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança - TO, vimos perante o Sr(a). Pregoeiro(a), tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial SRP n°. 001/2020**.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

LOTE 01- MEDICAMENTOS

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Cat.	01	xxxxxx			
Total Geral						

LOTE 02 – MATERIAI E INSUMOS HOSPITALARES

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Cat.	01	xxxxxx			
Total Geral						



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

Geral	Total
--------------	--------------

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial nº 001/2020 - FMS, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa proposta/planilha.

2 – Propomos entregar ao Contratante pelo preço apurado após a fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do Edital Pregão Presencial nº 001/2020 - FMS, bem como, do Termo de Referência e Ata de Registro e assegurando que havendo divergências entre os valores totais e os valores unitários, prevalecerá os valores unitários.

3 - Seguiremos rigorosamente as especificações do anexo I, parte integrante do Edital Pregão Presencial nº 001/2020 - FMS, entregando medicamentos de qualidade, durabilidade e segurança, assegurando a esta Municipalidade os direitos do código de defesa do consumidor.

4 - Declaro que o prazo de validade desta proposta será de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

5 - Garanto que o objeto desta licitação será entregue de acordo com o exigido no Anexo I.

6 - Declaro que nos preços cotados incluem-se todos os custos, lucros, impostos e outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, não restando nenhum ônus ao Contratante.

7 - Declaro que o valor total desta Proposta é de R\$ (.....extenso.....), conforme detalhado na planilha acima, obedecendo as estipulações do edital supra citado e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento requisitado.

8 – Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 – FMS, que os medicamentos cotados estão de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente, e de que os medicamentos foram fiscalizados e aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho.

9- Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 - FMS, que os medicamentos serão entregues com prazo de validade igual ao estipulado no Anexo I deste, e assumimos que se forem entregues medicamentos com prazo de validade inferior ao estipulado,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

estes serão substituídos imediatamente, ou não serão quitados pelo Município de Aliança - TO.

10- Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CGC (MF) _____ n°: Insc. Estadual n°.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco: _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____
- g) Nome do Responsavel pela assinatura da ata de Registro: _____
- h) CPF do Responsavel pela assinatura da ata de Registro: _____
- i) Endereço do Responsavel pela assinatura da ata de Registro _____

Declaramos, para todos os fins, que prestação do objeto iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

Local e data, _____ de _____
de 2020.

Assinatura e carimbo

Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017 - 2020"
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2020 - FMS

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, CREDENCIA o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de Aliança – TO., na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 001/2020 - FMS, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS 1: Este documento será necessário no ato inicial da sessão de licitação, portanto deverá ser trazido em mãos ou em envelope a parte, ou seja, fora dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços.

OBS 2: Este documento deverá estar acompanhado de documento pessoal de identificação do credenciado, em cópia ou original, bem como, de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente (contrato social ou similar).

OBS 3: Fica **DISPENSADO** à apresentação deste documento, quando o presente na sessão de licitação for o próprio representante legal da empresa, sócio, dirigente ou proprietário, disposto no documento constitutivo da empresa (Contrato Social), ou em instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos.

..... de de 2020.

Nome e Assinatura do Representante

CPF Nº

IMPORTANTE:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Papel timbrado ou carimbo da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020 -

FMS

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

OBS: Este documento deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto e ser apresentado fora do envelope de habilitação. Devendo preferencialmente acompanhar os documentos do credenciamento, conforme estipulado no item 6.6 deste edital.



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2020 - FMS

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 001/2020**, do **Pregão Presencial SRP nº. 001/2020 - FMS** promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança - TO, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA:**

1. **Que** conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. **Sob** pena de ação penal, **Certifica** que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente do Fundo Municipal de Saúde de Aliança –TO.
3. **Que** até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal ;
4. **Que** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e **caso** seja declarada vencedora do certame, promoverá a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.
5. **Que**, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
6. **Renuncia** a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
7. **Declara**, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

8. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), na abertura da Sessão juntamente aos documentos de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -TO
"ADM 2017 -2020"
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2020 - FMS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2020

Aos ___ dias do mês de _____ de 2020 autorizado pelos autos do Processo licitatório nº 001/2020 Pregão Presencial nº 001/2020 - FMS, pelo Fundo Municipal de Saúde de ALIANÇA – TO, sito na xxxxxxxxxxxxxxxx ,nº, Centro CEP: 77455-000, na cidade de Aliança do Tocantins/TO, e com foro na Comarca de Aliança do Tocantins/TO, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **Fundo Municipal de Saúde** de Aliança – TO e o **Detentor da Ata**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: , CNPJ nº, representado pelo Sr. _____, à saber:

1.1. Descrição dos itens

Objeto: : Registro de Preços para Fornecimento eventual, futuro e parcelado de Medicamentos e Materiais Hospitalares, com o fim de atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Aliança do Tocantins, pelo período de 12(doze) meses, conforme quantitativos e especificações Constantes do Termo de Referencia e demais informações do Edital.

Item/Lote	Unid	Qtde	Descrição do Material	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Cat.	01	xxxxxx			
Total						
Geral						

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017 -2020"
Comissão Permanente de Licitação

fornecimento, emitida pela Contratante, por onde correrá a despesa.

3. O prazo de entrega do(s) objeto(s) desta Ata será de 03 (três) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.
4. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - TO, de acordo com a solicitação.
5. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.
6. Os valores devidos pelo Fundo Municipal de Saúde serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos medicamentos), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando as dotações orçamentárias.
7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
8. Os medicamentos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, contantes do orçamento do exercício do decorrente ano de 2020, conforme indicação na solicitação de aquisição do Setor de Compras, serviços e obras.
10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detento da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - I – advertência;
 - II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
 - III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - V
- 10.1. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -TO
"ADM 2017 -2020"
Comissão Permanente de Licitação

do respectivo valor total.

10.2. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão SRP nº. 001/2020.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão SRP nº. 001/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017 -2020"
Comissão Permanente de Licitação

15. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do(s) Servidor(es), representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde.

16. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Gurupi - TO, esgotadas as vias administrativas.

17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde, **Sr.(a)**, e pelo Representada da(s) Empresa(s) com Preços Registrados,

Qualificado (s) preambularmente, representando a detentora.

Aliança – TO, _____ de _____ de 2020.

Secretária Municipal de Saúde

Lazaro Antonio de Holanda

Gestor FMS

Empresa Registrada

Representante



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017 -2020"
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP (papel timbrado da empresa)

Por este instrumento a empresa . _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, neste ato representado pelo Sr. brasileiro, casado, portador do CPF _____ RG _____, residente e domiciliado à _____ Representante legal da empresa, Indica o (a) senhor (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor / , por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ e do contador Sr.(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – FMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() Microempresa, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Local, / /

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - TO
"ADM 2017 -2020"
Comissão Permanente de Licitação
